



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

8º TERMO DE ADITIVO ao CONTRATO Nº 47/2019 Serviços que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **RETROFIT ENGENHARIA DE SERVIÇOS EIRELI**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 24.220-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001- 06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU nº 219-A/2022, de 22/11/2022, portador da matrícula funcional nº 6310674, e a empresa **RETROFIT ENGENHARIA DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06173511/0001-91, sediada na Rua General Bruce, nº 925 A, Bairro São Cristóvão, na cidade do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Sr. **MARCUS CÉSAR FIGUEIREDO DANTAS**, conforme poderes expressos constantes do Processo de contratação e licitação n.º **23069.157208/2020-62**, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justas e avençadas, Termo de Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor de **R\$ 335.508,90 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oito reais e noventa centavos)** ao valor do contrato;

1.1.1. Com relação a valores

- o acréscimo no valor de itens já contratados de **R\$ 290.441,80 (duzentos e noventa mil e quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)** ao valor inicial do contrato, representando 1,82 % do valor inicial contratado;

- a supressão no valor de itens já contratados de **R\$ 243.340,85(duzentos e quarenta e três mil e trezentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos)** do valor inicial do contrato, representando 1,52 % do valor inicial contratado;

- o acréscimo no valor correspondente a itens novos de **R\$ 288.407,95 (duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e sete reais e noventa e cinco centavos)** ao valor inicial do contrato, representando 1,81 % do valor inicial contratado;

1.1.1.1. após as compensações entre Itens Acrescidos, Itens Novos e itens suprimidos, o valor do contrato será acrescido em **R\$ 335.508,90 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oito reais e noventa centavos)**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do contrato passará para **R\$ 30.629.531,39 (trinta milhões e seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154005

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 169645

Elemento de Despesa: 449051

PI: MSS25G41HH7

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente instrumento está amparado com base no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao novo prazo de vigência, em conformidade com a **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA** do Contrato original, e em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

7.2. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, para um só efeito, que após e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para produzirem seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus César Figueiredo Dantas, Usuário Externo**, em 10/11/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 10/11/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Romero Lyra Trigueiro, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 14/11/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Souza Caldas, AUXILIAR EM ADMINISTRACAO**, em 14/11/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1751165** e o código CRC **6EF6C5A1**.

Referência: Processo nº 23069.157208/2020-62

SEI nº 1751165